PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012 - DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

FL. Nº 02
PROC. Nº 17/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Vimos encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata de Crédito Adicional especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de compra de equipamentos para bombeiros.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/MAR/2006 13:07 00005001B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM- 24/06

17/06

PROJETO DE LEI Nº ~~012~~ - DE 27 DE MARÇO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)**, destinado a atender despesas na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
Corpo de Bombeiros

02 06 04.06181 0082 2.014–4.4.90.52– Equipamento e Mat. Permanente R$-24.500,00
Total..... R$- 24.500,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
Corpo de Bombeiros

02 06 04.06 181 0082 2.014 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$- 24.500,00
Total..... R$- 24.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 17/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de março de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/MAR/2006 13:07 000050018